



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Publicado(a) no Jornal *Vila Grande*,
edição de 29/10/05, pág. 10

João Fernando P. Grecio
Secretário Exec. do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 39/2005

DECRETO N.º 211/2005

Data: 27 de Outubro de 2005.

Súmula: Regulamenta o Programa Municipal de Saúde da Família – PMSF, instituído pela Lei Municipal n.º 1346 de 14/10/2005 e o Programa Municipal de Agentes Comunitários de Saúde - PMACS, instituído pela Lei Municipal n.º 1347 de 14/10/2005.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, consoante o artigo 84, inciso I, alínea i, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as leis municipais n.º 1346 e 1347 de 14 de outubro de 2005,

DECRETA

Art. 1.º - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cumprindo o que dispõem os programas PMSF e PMACS, acompanhando um esforço estadual e nacional, terá sua rede básica gradativamente transformada pela estratégia Saúde da Família nos próximos três anos;

Parágrafo 1.º - Esta incorporação das Unidades de Saúde da Família - USF às Unidades Básicas de Saúde - UBS, exigirá de cada um dos integrantes da SMS a capacidade de ampliar os esforços no sentido de a estratégia Saúde da Família garantir e viabilizar os princípios doutrinários do SUS de Universalidade, Equidade e Integralidade, assim como, os princípios Organizativos, de Acessibilidade, Hierarquia, Resolutividade e Participação Social;

Parágrafo 2.º - A estratégia do PMSF e PMACS, enquanto estruturante da atenção básica, possibilitará ainda que sejam estabelecidos vínculos de compromisso e de co-responsabilidade entre os serviços de saúde e a população, porque:

I. a estratégia Saúde da Família impulsionará a participação comunitária, que se traduz no envolvimento no processo de planejamento, execução e avaliação das ações. Além disso, viabilizará a participação efetiva da população que deverá ser organizada na SMS por meio dos Conselhos Gestores Locais e do Conselho Municipal de Saúde;

II - as USF serão responsáveis por um determinado território que poderá ser representado por loteamento/bairro, área, micro-área, moradia onde vive uma família nuclear ou extensiva;

III. todas as famílias deste território serão cadastradas pelas ESF, tendo como *objetivo* a prática da Vigilância à Saúde;

IV. a partir do cadastramento, juntamente com as lideranças comunitárias locais e com a interlocução privilegiada dos ACS, a equipe realizará o diagnóstico da comunidade que estará sob sua responsabilidade;

V. com as informações do cadastramento e do diagnóstico, a ESF poderá identificar as necessidades de atenção às famílias, mapeando aquelas que estão expostas a situações de maior risco de adoecer ou morrer;



VI. o trabalho desta equipe possuirá forte potencial para identificar problemas coletivos, que não são exclusivos do setor saúde, mas serão fundamentais para a saúde da Comunidade. Assim, a Equipe buscará parcerias com outros setores, como Educação, Ação Social, Meio Ambiente, Trabalho/Renda, e outros;

VII. uma ESF atenderá entre 600 a 1.000 famílias, ou entre 2400 a 4.500 pessoas. Constitui-se em uma equipe nuclear, composta por 01 Médico, 01 Enfermeiro, 01 a 02 Auxiliares de Enfermagem e de 05 a 08 Agentes Comunitários de Saúde. Cada ACS acompanhará, em média, 220 famílias, ou seja, entre 400 a 750 pessoas. De acordo com a realidade dos territórios, da rede física instalada e da situação orçamentária do município, outros profissionais podem ser incorporados a esta equipe nuclear.

Parágrafo 3.º - A implantação da estratégia do PMSF e PMACS será organizada nas seguintes etapas:

I. Adscrição da clientela - As ESF deverão cadastrar todas as famílias que vivem nas áreas e micro-áreas onde cada equipe atua, identificando a população e vinculando-a a USF. Delimitar-se-á assim a população adscrita a USF. Estas tarefas serão realizadas pelos ACS (cadastramento) e pelos enfermeiros e médicos (adscrição da clientela).

II. Diagnóstico Situacional - A realização do diagnóstico situacional das USF será feita a partir dos problemas de saúde/doenças encontrados nas famílias/comunidades, por meio do cadastramento, o que permitirá a USF estar preparada para atender e acompanhar as necessidades de cada família e da comunidade. Feito o mapa da situação encontrada em cada área/micro-área é possível acompanhar com segurança e responsabilidade social os grupos da população mais vulneráveis a adoecer e morrer por meio de ações programadas com o objetivo de minimizar, reduzir e/ou eliminar os riscos.

III. Continuidade da Atenção - A Atenção à Saúde da Família deverá ser contínua, começando nas USF e/ou no domicílio, por meio do atendimento médico e de enfermagem, de outros cuidados e de visitas domiciliares dos ACS e demais profissionais, sempre que necessário.

IV. Cadastramento Familiar - O cadastro das famílias é a principal base de dados comunitários (atualmente compondo o Sistema de Informações Atenção Básica - SIAB e o Sistema de Informação do Programa de Agente Comunitário de Saúde - SIPACS), que servirão de diálogo e/ou alimentação de outras bases de dados para os sistemas de informação, visando a construção dos principais indicadores de saúde: mortalidade infantil, agravos de notificação, vigilância alimentar e nutricional, imunização.

V. Atividades de Promoção da Saúde - As ações de cunho individual/coletivo deverão ser realizadas nas USF, as quais devem ser abertas para outras atividades sociais/comunitárias. As palestras, campanhas e outras atividades devem utilizar elementos da cultura local para mobilizar e sensibilizar as comunidades sobre cuidados de saúde e situações que interferem nas suas condições de saúde, tais como violência, drogas, alcoolismo, entre outros. São ações que ativarão a organização interna das USF.

VI. Visitas Domiciliares - Na estratégia do PMSF e PMACS, a atenção à saúde não pode ficar restrita ao atendimento na unidade. Todas as ESF deverão realizar atividades



nos domicílios/famílias/comunidades, desde que programadas a partir das necessidades que os ACS possam encontrar em cada família. A forma de organizar as visitas depende das situações, problemas e demandas identificadas no processo de planejamento das ESF/USF.

Parágrafo 4.º - A implantação da estratégia do PMSF e PMACS, adotará um modelo de formação, capacitação e educação permanentes das ESF e ACS, a ser desenvolvido num processo longo e gradativo, que acontecerá nos seguintes momentos:

I - Momento 1 - Denominado de "Conhecendo o PMSF e PMACS", visará apresentar as bases conceituais e os princípios orientadores da estratégia da Saúde da Família. Serão realizados cursos específicos para o ACS, os auxiliares de enfermagem e um conjunto para médicos e enfermeiros e demais profissionais das equipes;

II - Momento 2 - Denominado "Construindo um novo olhar", será composto de cursos de capacitação para as diferentes categorias profissionais que compõem as ESF. Esses cursos terão como objetivo capacitar tecnicamente os profissionais para o trabalho no PMSF e PMACS, o que significa adequar os conteúdos técnicos às características do modelo que se quer implantar;

III - Momento 3 - Denominado de "Praticando o PMSF e o PMACS", constituir-se-á numa formação prática em serviço, de todos os membros da equipe, sob a supervisão de preceptores (médicos e enfermeiros) capacitados especificamente para esse fim. Acontece simultaneamente e de forma complementar ao momento 2;

IV - Momento 4 - Denominado "Sustentando o PMSF e o PMACS", pretenderá dar continuidade à capacitação. Enquanto nos primeiros momentos serão priorizados os conteúdos básicos e fundamentais para o início do trabalho, no processo permanente de capacitação deve haver a formação em temas específicos nas outras áreas do conhecimento, construindo dessa forma, o trabalho interdisciplinar. Nessa fase, o objetivo é firmar o modelo da estratégia que se quer para Guaíra. Assim, no momento 4 serão realizados diversos cursos de aperfeiçoamento para médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Serão previstos, também, os ciclos de atualização que deverão ocorrer mensalmente, envolvendo ACS e auxiliares de enfermagem, em espaços distintos e que têm como objetivo a troca de experiências. Ainda com o objetivo de propiciar a troca de experiências, atualizações e a garantia de um espaço de discussão entre a direção das unidades e os profissionais de nível superior, deverão ser realizados encontros semanais envolvendo médicos e enfermeiros das unidades.

V - Momento 5 - "Inovando Tecnologias para o PMSF e o PMACS", objetivará estimular a realização de pesquisas em serviço, criar indicadores de avaliação da estratégia, subsidiar os conselhos de saúde no acompanhamento da situação de saúde e, fundamentalmente, desenvolver projetos para introduzir novas tecnologias para o trabalho das ESF.

Parágrafo 5.º - As equipes dos programas PMSF e PMACS, terão os seguintes principais compromissos:

I - Realizar ações de vigilância à saúde de forma integrada às práticas dos serviços, considerando o contexto sócio-econômico e cultural de sua área de atuação;



II - Fornecer atenção integral, oportuna, contínua e de boa qualidade à população adstrita, no nível domiciliar e ambulatorial;

III - Diagnosticar os problemas de saúde da população assistida, utilizando o instrumental da clínica e da epidemiologia, solicitando e interpretando exames laboratoriais básicos e assegurando resolutividade adequada à atenção primária à saúde;

IV - Realizar diagnósticos de situação sócio-sanitária aplicando os indicadores e instrumentos da epidemiologia e do planejamento e programação em saúde;

V - Desenvolver atitude cooperativa no trabalho em equipe, compreendendo a complementariedade das ações dos profissionais;

VI - Organizar e gerenciar ações e serviços de saúde no nível local e municipal;

VII - Realizar a generalização do aprendizado para a solução de problemas similares;

VIII - Comunicar-se com a população assistida através de linguagem adequada, respeitando seus valores e crenças;

IX - Construir um vínculo efetivo com a clientela adscrita, visando a humanização das relações equipe/paciente e assegurando o compromisso e a responsabilidade social, fundamentais à estratégia de Saúde da Família;

X - Desenvolver habilidades, atitudes e ações que favoreçam a participação social,

XI - Estabelecer parcerias para a execução de ações intersetoriais, atuando como catalisadores de várias políticas setoriais;

XII - Atuar na formação de recursos humanos, por meio da capacitação e supervisão dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem;

XIII - Desenvolver habilidades para continuar sua educação em termos da busca constante de alternativas de solução para os problemas apresentados.

Parágrafo 6.º - Na estratégia do PMSF e PMACS, para garantir a universalidade do atendimento, na implantação gradativa das USF haverá uma transição na qual toda a população que procurar a unidade será atendida nas suas necessidades. À medida que se for cadastrando e organizando as USF, em permanente diálogo com a população, todas as pessoas residentes por áreas/micro-área saberão quem serão os profissionais e as unidades responsáveis por cuidar de suas famílias.

Parágrafo 7.º - Na estratégia do PMSF e PMACS, para garantir a privacidade das famílias cadastradas, durante todo o processo de formação, capacitação e educação permanente, as questões do compromisso, do sigilo e do modo como se dará a entrada nos domicílios serão trabalhadas, enfatizando-se a responsabilidade e a necessidade de manter a privacidade das informações que forem confiadas às ESF. Serão discutidas também questões



referentes a bioética. A ESF deverá ter uma dinâmica na qual deverão estar programadas discussões de caso com toda a equipe, no mínimo semanais. Nas discussões com os especialistas ou os preceptores, a Equipe deverá participar com todos os membros.

Parágrafo 8.º - Na estratégia do PMSF e PMACS, o número médio de casos previsto para atendimento nas unidades convencionais é de 16 casos/4 horas, por profissional médico. Entretanto, dada à natureza do trabalho no PMSF, esse parâmetro não deve ser utilizado. A ESF deverá organizar-se para definir o número de casos atendidos por dia por profissional, os períodos de visita ou atendimento domiciliar, as atividades na comunidade, entre outras. Deverão ser utilizados os indicadores previstos pelo ministério da saúde e que fazem parte do SIAB/SIPACS, outros indicadores para avaliação qualitativa deverão ser construídos.

Parágrafo 9.º - Na estratégia do PMSF e PMACS, o ACS – PMACS-1 deverá fazer sempre visita domiciliar, mas os outros profissionais também deverão fazer visitas com objetivos diferentes, de acordo com a categoria profissional. É importante que todos possam ter atividades junto à comunidade.

Parágrafo 10 – Na estratégia do PMSF e PMACS, o Agente Comunitário de Endemias – PMACS-2, exercerá suas atribuições em todo o perímetro urbano e rural. A SMS deverá organizar-se para definir o número de casos atendidos por dia por profissional, os períodos de visita ou atendimento domiciliar, as atividades na comunidade, entre outras. Deverão ser utilizados os indicadores previstos pelo ministério da saúde e que fazem parte do SINAM/SIM/SINASC/SI-PNI, outros indicadores para avaliação qualitativa deverão ser construídos.

Art. 2º. – Fica instituída a USF - 01, com sede na UBS localizada na Rua Ivana Martins dos Anjos, s/n.º no loteamento Vila Alta, que tem como território de abrangência e atuação os domicílios localizados nos loteamentos denominados Vila Alta, Jardim Internacional, São Francisco, Santa Clara I, Santa Clara II, Parque Industrial, Cytipar, Kennedy, Cataratas, Dona Tereza, Vista Alegre, Hortência, Toyama, Garagem, Mutirão São Domingos e Jardim Progresso, e nas demais áreas não loteadas abrangentes da área delimitada pelo memorial descritivo abaixo, referenciado no mapa cartográfico do perímetro urbano municipal :

I) Memorial Descritivo da USF-01 - Inicia-se na foz do córrego Carumbey denominado **Ponto 01**; segue em linha reta até os pontos denominados sequencialmente como **ponto 26; 27; 28; 28-A; 29; 30; 31; 32; 33; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25**; com fechamento no ponto inicial **Ponto 01**. Mapa demonstrativo dos pontos e limites, em anexo;

Parágrafo único - Ficam instituídos os seguintes empregos e vagas, com suas respectivas áreas de atuação no perímetro da USF-01, para exercer suas atribuições durante a carga horária de 40 horas semanais:



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

SÍMBOLO	EMPREGO	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
PMSF-01	Médico	01	Em todo o perímetro da USF-01
PMSF-02	Enfermeiro	01	Em todo o perímetro da USF-01
PMSF-06	Auxiliar em Enfermagem	01	Em todo o perímetro da USF-01
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	01	Loteamentos: Jardim Internacional; Santa Clara I; Santa Clara II; Vila São Francisco; e chácaras abrangentes na poligonal descrita a seguir: Limites do Loteamento Jardim Internacional, Santa Clara II, Vila São Francisco, Rua Barão do Rio Branco e linha divisora da chacara 17-Rem (exclusive), Rua Santo Antonio, com fechamento no limite do Loteamento Jardim Internacional, prolongamento da Av. Thomaz Luiz Zeballos;
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	02	Loteamentos: Vila Alta; e chácaras abrangentes na poligonal descrita a seguir: Limites da chacara 17-Rem (inclusive); Rua Barão do Rio Branco; Rua Monteiro Lobato; Rua Ministro Gabriel Passos; prolongamento da Av. Thomaz Luiz Zeballos; e fechamento na Rua Santo Antonio;
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	02	Loteamentos: Jardim Kennedy; Jardim Cataratas; Jardim Dona Tereza; e Jardim Vista Alegre; limitados pela Rua Ministro Gabriel Passos; Av. Thomaz Luiz Zeballos; Córrego Carumbeí; Córrego Panambi e Rua Santa Rita de Cássia;
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	02	Loteamentos: Parque Hortência; e Toyama; limitados pela Rua Ministro Gabriel Passos; Rua Santa Rita de Cássia; Córrego Panambi; Av. Pernambuco; Rua Três de Maio; rodovia BR 272;
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	01	Loteamentos: Industrial I; Citypar; Garagem; Jardim Progresso; Mutirão São Domingos; e domicílios abrangidos na poligonal descrita a seguir: inicia-se no cruzamento da Av. Thomaz Luiz Zeballos com a Rua Ministro Gabriel Passos, segue pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos passa pelo ponto 32 ; segue em linha reta sequencialmente até os pontos denominados 33; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23 ; e segue pelo eixo do prolongamento da Av. Thomaz Luiz Zeballos, até o ponto de partida que é o cruzamento com a Rua Ministro Gabriel Passos;

Art. 3º. – Fica instituída a USF-02, com sede na UBS localizada na Av. Paraná, s/n, no loteamento denominado Jardim Santa Paula, que tem como território de abrangência e atuação os domicílios localizados nos loteamentos denominados Santa Paula, Margarida, Parte do Loteamento Jardim Guaíra (quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 10-A, 16, 17, 17-A, e 16-A), Cia Mate Laranjeira (quadras 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, e 58), Vila Rica I, Vila Rica II, Antigo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra (quadras 18 e 20), e Loteamento Bacia, e demais áreas não loteadas abrangentes da área delimitada pelo memorial descritivo abaixo, referenciado no mapa cartográfico do perímetro urbano municipal:

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 642-1311 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná

6/6

Unin



I) Memorial Descritivo da USF-02 - Inicia-se na antiga foz do Córrego do Meio denominado **ponto 02** (coordenadas 781376.70, 335671.32); seguindo seqüencialmente até os pontos denominados **03; 36; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45**; segue pela margem esquerda do Rio Paraná, a montante, até o encontro com o ponto inicial, na antiga foz do Córrego do Meio denominado **ponto 02**. Mapa demonstrativo dos pontos e limites, em anexo.

Parágrafo único - Ficam instituídos os seguintes empregos e vagas, com suas respectivas áreas de atuação no perímetro da USF-02, para exercer suas atribuições durante a carga horária de 40 horas semanais:

SÍMBOLO	EMPREGO	VAGAS	AREA DE ATUAÇÃO
PMSF-01	Médico	01	Em todo o perímetro da USF-02
PMSF-02	Enfermeiro	01	Em todo o perímetro da USF-02
PMSF-03	Cirurgião Dentista	01	Em todo o perímetro da USF-02
PMSF-06	Auxiliar em Enfermagem	01	Em todo o perímetro da USF-02
PMSF-07	Atendente de Consultório Dentário	01	Em todo o perímetro da USF-02
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	02	Loteamentos: Jardim Santa Paula, quadra 01 a 12; parte do Loteamento Cia Mate Laranjeira especificamente nas quadras 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, e 58; e domicílios abrangidos na poligonal descrita a seguir, inicia-se na antiga foz do Córrego do Meio denominado ponto 02 ; seguindo seqüencialmente até os pontos denominados 03 ; seguindo pelo córrego Marginal até o ponto 39 na Rua Pastor João Sorem; Av. Almirante Tamandaré; segue até a margem esquerda do Rio Paraná, a montante, até o encontro com o ponto inicial, na antiga foz do Córrego do Meio denominado ponto 02 .
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	01	Loteamentos: Vila Margarida; parte do Loteamento Jardim Guaíra especificamente nas quadras 01 a 06, 10 a 12, 10-A, 16, 16-A, 17, 17-A; e domicílios abrangidos na poligonal descritas a seguir: Inicia-se no antigo leito do Córrego do Meio, na interseção do eixo da Avenida Paraná (Estrada da Divisa), denominado ponto 03 ; seguindo o seu leito até o ponto denominado 36 ; seguindo a Av. Martin Luther King até o ponto 35 ; Rua Alberto Waldow até o ponto 37 ; Rua Professor Jaime Rodrigues até o ponto 38 ; seguindo o leito do Córrego Marginal, passando pelo ponto 39 até o ponto de partida, denominado ponto 03 ;
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	02	Loteamentos: Vila Rica I; Vila Rica II; parte do Loteamento Cia Mate Laranjeira, especificamente as quadras 44, 45, 51, 52, e 53; Loteamento Bacia; parte do Antigo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, especificamente as quadras 18 e 20; e domicílios



		abrangidos pela área ribeirinha do Rio Paraná, limitados pela Av. Almirante Tamandaré; Rua Pastor João Sorem, até o ponto 40 ; Rua Osvaldo Cruz, até o ponto 41 ; Rua Paraná, até o ponto 42 ; Rua Paraguai, até o ponto 43 ; Rua Acácio Nunes, até o ponto 44 ; Rua Getúlio Vargas, até o ponto 45 ; pela margem esquerda do Rio Paraná a montante até o cruzamento com a Av. Almirante Tamandaré, seguindo pela Av. Almirante Tamandaré até o ponto inicial, o cruzamento com a Rua Pastor João Sorem.
--	--	--

Art. 4º. – Fica instituída a USF-03, com sede na UBS localizada na Viela Cabo s/n, no loteamento denominado Residencial C na Vila Eletrosul, com atuação na UBS localizada na Rua José Venâncio s/n, no loteamento denominado bairro Tancredo Neves, que tem como território de abrangência e atuação os domicílios localizados nos loteamentos denominados Vila Paraná, Anhembi I, Anhembi II, Herminia, Tancredo Neves, parte do Jardim Guaíra especificamente as quadras 07, 08, 09, 13, 14, 15, 18, 14-A, e 15-A, Gianette, Vila do Técnicos, Residencial A, Residencial B, Residencial C, Aeroporto, e demais domicílios localizados nas demais áreas não loteadas abrangidas na área delimitada pelo memorial descritivo abaixo, referenciado no mapa cartográfico do perímetro urbano municipal:

I) Memorial Descritivo da USF-03 - Inicia-se na interseção do córrego do Meio com o eixo da Avenida Paraná (Estrada da Divisa), denominado **ponto 03**; e segue sequencialmente até os pontos denominados **04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13**; e segue até o **ponto 34; 37; 35; 36** e segue até o **ponto 03** inicial, que é o cruzamento da linha eixo do córrego do meio com a Av. Paraná. Mapa demonstrativo dos pontos e limites, em anexo.

Parágrafo único - Ficam instituídos os seguintes empregos e vagas, com suas respectivas áreas de atuação no perímetro da USF-03, para exercer suas atribuições durante a carga horária de 40 horas semanais:

SÍMBOLO	EMPREGO	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
PMSF-01	Médico	01	Em todo o perímetro da USF-03
PMSF-02	Enfermeiro	01	Em todo o perímetro da USF-03
PMSF-03	Cirurgião Dentista	01	Em todo o perímetro da USF-03
PMSF-06	Auxiliar em Enfermagem	02	Em todo o perímetro da USF-03
PMSF-07	Auxiliar em Consultório Dentário	01	Em todo o perímetro da USF-03
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	01	Loteamentos: Residencial A e B da Vila denominada Eletrosul, e domicílios abrangidos nas áreas limites descritas a seguir: limitando-se com os lotes rurais LXXXV, LXXXVI e LXXXVII, com a chácara 58, e 59, com a Av. Roland, com a Av. Brasil, com a Rua Ceara, com a Viela Sobral, com o Anel Norte, com a Viela Poços de Caldas, com a Viela Pirenópolis, com a Rua Goiás, com a Av. Roland, e com o lote rural H2.;



PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	02	Loteamentos: Residencial C da Vila denominada Eletrosul, e domicílios abrangidos nas áreas limites descritas a seguir: limitando-se com a Av. Brasil, com a Av. Roland segue até a Viela Maringá, limita-se com a Viela Maringá, com a Viela Terra Roxa, com o Anel Sul, com a Viela Cachoeira do Sul, com a Viela Erechim, com a Viela Ita, com a Rua Santa Catarina, com a Viela Joinville, com a Viela Rio Negro, com a Viela Londrina, com a Viela Ilha Bela; com fechamento na Av. Brasil.
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	02	Loteamentos: Tancredo Neves, Vila Herminia, Vila Gianette, e Parte do Loteamento Jardim Guaíra, especificamente as quadras 07, 08, 09, 13, 14, 15, 18, 14-A, e 15-A, e domicílios abrangidos nas áreas limites descritas a seguir: inicia na Av. Martin Luther King seguindo até a Rua 03 do loteamento Gianette; desta pela Rua 09 do loteamento Gianette; segue pelo eixo da Rodovia de acesso a Ponte Ayrton Senna, sentido BR 272 até o cruzamento com o córrego da Onça; segue a montante pelo Córrego da Onça até a Rua Jânio da Silva Quadros; desta até o limite com a Rua Alberto Waldow; seguindo esta até o ponto inicial, o cruzamento com a Av. Martin Luther King;
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	01	Loteamentos: Parque Anhembi I, Parque Anhembi II, Vila Paraná e domicílios abrangidos nas áreas limites descritas a seguir: inicia-se com a Rua Jânio da Silva Quadros; segue a jusante pelo Córrego da Onça, até o cruzamento com o eixo da Rodovia de acesso a Ponte Ayrton Senna; segue pelo o eixo da Rodovia de acesso a Ponte Ayrton Senna até o eixo da Br 272; limita-se com a eixo da Br 272, até o cruzamento com a BR 163; segue pela Rua Osvaldo Cruz; segue pela Rua Alberto Waldow; e fecha na Rua Jânio da Silva Quadros;

Art. 5º. – Fica instituída a USF-04, com sede na UBS localizada na rua Benedita Rodrigues Camarini, s/n.º do Distrito de Doutor Oliveira Castro; com atuação nas UBS localizadas na comunidades rurais denominadas Bela Vista do Oeste na Rua Progresso, s/n.º; Maracajú dos Gaúchos na Rua Dois, s/n.º; Cruzeirinho, na Estrada Palmital, s/n.º; Salamanca e São João, que tem como território de abrangência e atuação os domicílios localizados em todo o perímetro rural municipal, o distrito administrativo e comunidades rurais, referenciado no mapa cartográfico do perímetro rural municipal:

I) Memorial Descritivo da USF-04 - Envolve toda a poligonal do município, exceto o perímetro urbano da sede do Município de Guaíra. Mapa demonstrativo dos pontos e limites, em anexo;

Parágrafo único - Ficam instituídos os seguintes empregos e vagas, com suas respectivas áreas de atuação no perímetro da USF-04, para exercer suas atribuições durante a carga horária de 40 horas semanais:



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

SÍMBOLO	EMPREGO	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
PMSF-01	Médico	01	Em todo o perímetro da USF-04
PMSF-02	Enfermeiro	01	Em todo o perímetro da USF-04
PMSF-03	Cirurgião Dentista	01	Em todo o perímetro da USF-04
PMSF-06	Auxiliar em Enfermagem	05	Em todo o perímetro da USF-04
PMSF-07	Atendente de Consultório Dentário	01	Em todo o perímetro da USF-04
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	02	Região do Cruzeiro: Inicia a descrição da poligonal, no eixo da Br 163; segue pela estrada 03, contornando o perímetro da sede do município de Guaíra, até a foz do Córrego Carumbey; segue pela margem esquerda do Lago de Itaipu, a jusante, até encontrarmos a estrada de acesso a comunidade rural de Água Verde; segue por esta estrada, passa pela Comunidade rural de Água Verde, segue até a Rodovia Caminho da Educação; segue por esta estrada, sentido a cidade de Guaíra, por uma extensão de aproximadamente 500 metros, até a estrada que liga com a comunidade rural de Capivari dos Sanches; segue por esta estrada até a comunidade de Capivari dos Sanches, Rodovia Municipal pavimentada Guaíra / Dr. Oliveira Castro; segue pela Rodovia Municipal sentido Guaíra, até a estrada que dá acesso a Fazenda Dias; segue pela estrada que dá acesso a Fazenda Dias, até cruzar com a Br 163; segue pela Br 163 sentido Guaíra, até o ponto inicial, cruzamento com a Estrada 03, limite do perímetro urbano municipal;
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	01	Região Maracajú dos Gaúchos: Inicia-se na Divisa com o Município de Guaíra com o Município de Terra Roxa, no eixo da BR 272; segue pela divisa do perímetro urbano municipal, até a BR 163; segue pelo eixo da BR 163, sentido Mercedes, até o cruzamento com a estrada lindeira a Fazenda Dias (ponto de referencia a entrada da comunidade rural de Cachimbeiro); segue pela estrada lindeira a Fazenda Dias, até encontrar a Rodovia Municipal Guaíra/Dr. Oliveira Castro; segue sentido Dr. Oliveira Castro, passa pela comunidade rural de Capivari dos Sanches; e no acesso a estrada para Salamanca, neste ponto em linha reta, até a estrada de acesso ao Encruzo Lovera; deste ponto segue pela Estrada sentido Encruzo Lovera, cruza a BR 163, segue sentido a divisa com o Município de Terra Roxa; deste ponto a poligonal fecha no ponto de partida, no eixo da BR 272, divisa do Município de Guaíra com o Município de Terra Roxa;
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	02	Região Distrito Dr. Oliveira Castro: Inicia-se na Foz do Córrego Zororó, Lago de Itaipu, segue pela margem do lago de Itaipu, a montante, até encontrar com o acesso a comunidade rural de Água Verde; segue por

Handwritten signature



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

			esta estrada, passa pela comunidade rural de Água Verde; segue até a Rodovia Caminho da Educação; segue por esta rodovia, sentido a cidade de Guaíra, por uma extensão de aproximadamente 500 metros, até a estrada que liga com a comunidade rural de Capivari dos Sanches; segue por esta estrada até a comunidade de Capivari dos Sanches, Rodovia Municipal Guaíra/Dr. Oliveira Castro; segue pela Rodovia Municipal sentido Dr. Oliveira Castro; e segue no acesso a estrada para Salamanca, neste ponto em linha reta, passa pela estrada de acesso ao Encruzo Lovera; segue até o cruzamento do Córrego Zororó; segue pelo Córrego Zororó, até o ponto inicial.
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	01	Região Salamanca: Inicia-se na foz do Córrego Zororó, Lago de Itaipu, segue a montante pelo Córrego Zororó, até encontrar a estrada Guaíra/Salamanca; segue por esta estrada, sentido Salamanca, passa pela comunidade rural de Rancho Alegre, até a estrada que dá acesso a Bela Vista; segue pela estrada de acesso a Bela Vista, passa pelo entroncamento com a estrada que dá acesso a Salamanca, passa pelo entroncamento que dá acesso a Bela Vista, e segue sentido a estrada divisora com o Município de Terra Roxa; segue pela linha divisora com o município de Terra Roxa, até o Rio Guaçu; segue pela Margem direita do Rio Guaçu, a jusante até o encontro com o lago de Itaipu; segue pelo Lago de Itaipu, a montante, até encontrar com a foz do Córrego Zororó, ponto inicial;
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	01	Região da Bela Vista: Inicia-se na divisa de Município de Guaíra com Terra Roxa, estrada de ligação com a comunidade rural do Encruzo Lovera; segue pela divisora de município Guaíra e Terra Roxa, cruza a BR 163, até a estrada que dará acesso a Salamanca e Rancho Alegre; segue pela estrada, passa pelo entroncamento com a estrada que dá acesso a Bela Vista do Oeste, passa pelo entroncamento com a estrada que dá acesso a Salamanca; segue até a comunidade rural de Rancho Alegre, estrada principal de acesso da cidade de Guaíra a Salamanca; segue por esta estrada sentido a cidade, até o entroncamento com a estrada que dá acesso a comunidade rural de Encruzo Lovera; segue por esta estrada, cruza pela BR 163, passa por Encruzo Lovera e segue sentido a linha divisora do Município, ponto de início;

Art. 6.º— Fica instituída a USF-05, com sede no Centro Médico localizado à Av. Coronel Otávio Tosta, 283, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e apoio as USF denominadas 01, 02, 03 e 04, e como USF que tem como território de abrangência e atuação os domicílios localizados nos loteamentos e demais áreas não loteadas do perímetro urbano, não abrangidas nas áreas delimitadas pelos memoriais

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 642-1311 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná

11/11



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

descritivos das áreas das USF denominadas 01, 02, 03 e 04; e como USF responsabilizada por coordenar os PMACS-2 – Agentes Comunitários de Endemias com o objetivo de eliminar ou reduzir as situações ou fatores de risco, com o controle ambiental de endemias, nas áreas abrangidas e não abrangidas pelo PMSF, referenciado no mapa cartográfico do perímetro urbano e rural municipal:

Parágrafo único - Ficam instituídos os seguintes empregos e vagas, com suas respectivas áreas de atuação no perímetro da USF-05, para exercer suas atribuições durante a carga horária de 40 horas semanais:

SÍMBOLO	EMPREGO	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
PMSF-02	Enfermeiro	01	Em todo o perímetro urbano e rural
PMSF-04	Psicólogo	02	Em todo o perímetro urbano e rural
PMSF-05	Assistente Social	02	Em todo o perímetro urbano e rural
PMSF-06	Auxiliar de Enfermagem	04	Em todo o perímetro urbano e rural
PMSF-08	Técnico em Higiene Dental	01	Em todo o perímetro urbano e rural
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	01	Loteamentos: Parte do Antigo Loteamento da PMG, especificamente as quadras, 01 a 07, 4-A, 09 a 11, 13 a 17, 19, 21 a 23, 23-A, 28 a 31; e domicílios localizados nas áreas abrangidas nos limites descritos a seguir: Rua Abelardo Barbosa, Rua Felix Lopes, Rua Francisco Murtinho, Margem Esquerda do Lago de Itaipu, Prainha, Rua Getulio Vargas, Rua Acácio Nunes, Rua Paraguai, Av. Paraná, Rua Dr. Oliveira Castro, Av. Otavio Tosta, Rua Monjoli, Rua Paraguai, Rua Ruy Barbosa, Rua Barão Rio Branco, e fechamento na Rua Abelardo Barbosa.
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	01	Loteamentos: Bairro São Jose; parte do NLPMG, especificamente as quadras 76 a 103, 104-A e domicílios localizados nas áreas abrangidas nos limites descritos a seguir: inicia-se pelas Ruas Olavo Bilac, Monteiro Lobato, Av. Barão do Rio Branco e fechamento na Rua Olavo Bilac;
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	02	Loteamentos: Vila Malvinas; parte do Loteamento Cia Mate Laranjeira, especificamente as quadras 62 a 83, 82-A e 83-A; domicílios limitados pelas Ruas Mato Grosso; Av. Almirante Tamandaré; Rua Pastor João Sorem; Av. Marginal, Av. Joaquim Dornelles Vargas, e Av. Thomaz Luiz Zeballos; e fechamento na Rua Mato Grosso.
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	02	Loteamentos: Parte do Loteamento Jardim Zeballos, especificamente as quadra 01 a 08, limitadas pela Av. Joaquim Dornelles Vargas, Rua Elias Montoreanu, Rua Juscelino Kubstcheck, e Av. Thomaz Luiz Zeballos; loteamento Jardim Sete Quedas, quadras 01, 02, 03, e 04 e a parte do Novo Loteamento da prefeitura Municipal de Guairá, especificamente, a quadra 58 inclusive, limitadas pela Creche Lar São Francisco, Chácara 02, Av. Presidente Kennedy, Rua Riachuelo, Olavo Bilac, e Av.

Handwritten signature



			Monteiro Lobato; fechamento na Creche Lar São Francisco.
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	02	Loteamentos: Parte do loteamento Jardim Zeballos, especificamente as quadras 09 a 25, limitadas pelas Ruas Juscelino Kubstcheck, Elias Montoreanu, Córrego Carumbei, Av. Thomaz Luiz Zeballos;
PMACS-01	Agente Comunitário de Saúde	01	Loteamentos: Loteamento Jardim Itaipu; Conjunto Isack Vanin; Jardim América; e as chácaras 10 a 15, e respectivos parcelamentos; limitadas pela Av. Marginal, Rua Osvaldo Cruz, Rua Amílcar de Souza, Rua Elias Montoreanu, e Av. Joaquim Dornelles Vargas;
PMACS-02	Agente Comunitário de Endemias	19	Em todo o perímetro urbano e rural;

Art. 7.º— A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá portarias normativas, para regulamentar as demais normas necessárias não estabelecidas neste decreto, tais como aquelas necessárias para o preenchimento por concurso publico das vagas dos empregos criados pelos programas PMSF e PMACS; para a implantação e funcionamento dos programas, que se referem ao exercício das atribuições dos funcionários contratados e a estabelecer um sistema de avaliação do desempenho dos mesmos, para os casos de contratação e demissão; a compatibilização da atuação dos demais servidores que não fazem parte dos quadros dos referidos programas, quanto à carga horária, atribuições e demais interações necessárias; implantar, acompanhar e modificar os territórios das USF se necessário, permitindo melhor territorialização, hierarquização e adscrição da clientela; desenvolver plano de capacitação permanente; estabelecer e avaliar indicadores de desempenho; informatizar todo o sistema municipal de saúde integrando as USF; avaliar a necessidade de criar novas USF ampliando a cobertura populacional; criar banco de dados dos programas, permitindo prestar contas e avaliar os resultados alcançados; estabelecer os servidores responsáveis pelo gerenciamento dos programas e suas atribuições.

Art. 8.º - Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

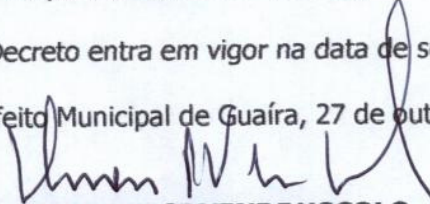
I – Anexo I – Mapa ilustrativo 01 – USF 01, USF 02, USF 03;

II – Anexo II – Mapa ilustrativo 02 – USF 05;

III – Anexo III – Mapa ilustrativo 03 – USF 04;

Art. 9.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, 27 de outubro de 2005.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal